



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços POR ITEM visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado, bebedouros e freezers, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria e Fundos do Município de São Sebastião da Boa Vista – Pa.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Município de São Sebastião da Boa Vista mantém temperaturas elevadas durante o ano todo o que torna indispensável ao interesse público a contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria vinculadas do Município de São Sebastião da Boa Vista – Pa. Tais serviços são considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades e do bom funcionamento das estruturas das unidades de atendimento e prédios administrativos da Prefeitura e suas Secretarias. Tendo por objetivo manter os ambientes de trabalho com um sistema de climatização adequado e em plenas condições de uso, de forma a manter o ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades diárias.

Justifica-se ainda que a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos permanentemente limpos e reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos por desgaste e depreciação prematura, bem como, aumentar suas vidas úteis, a produtividade e economia de recursos financeiros. Além disso, a demora na correção de falha poderá acarretar prejuízo para o conjunto do sistema do ar-condicionado e dos equipamentos de refrigeração, bem como a interrupção dos serviços administrativos.

Portanto é imprescindível a contratação de serviços para instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado com reposição de peças, considerando a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos.

A respeito da manutenção preventiva, a Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista- Pa, não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, nos prédios da Prefeitura e Secretarias vinculadas.

Há que se ressaltar que, para este tipo de demanda, por atender a manutenção e conservação de logradouros e prédios públicos, não se consegue mensurar, com exatidão, a quantidade que poderá ser utilizada no decorrer do exercício, uma vez que, além da manutenção preventiva esperada, fatos extraordinários podem ocorrer, gerando uma demanda maior do que de rotina.

Assim, se faz necessário, quando do dimensionamento dos itens elencados, projetar um atendimento futuro e eventual de uma demanda registrada referenciada robusta e geral, para que se evite surpresas desagradáveis no decorrer do exercício e, por conseguinte, seja afetado o interesse coletivo de não ver segmentados os serviços públicos essenciais.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. Especificações:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. estimada	Valor médio unitário	Valor médio Total
1	Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado (SPLIT) de 9.000 BTUs, com limpeza de filtro circuitos elétricos, turbinas, serpentinas, da condensadora e evaporadora.	UNIDADE	384	R\$ 373,23	R\$ 143.320,32
2	Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado (SPLIT), de 12.000 BTUS, com limpeza de filtro circuitos elétricos, turbinas, serpentinas, da condensadora e evaporadora.	UNIDADE	349	R\$ 383,34	R\$ 133.785,66
3	Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado (SPLIT), de 18.000 BTUs, com limpeza de filtro circuitos elétricos, turbinas, serpentinas, da condensadora e evaporadora.	UNIDADE	344	R\$ 420,98	R\$ 144.817,12
4	Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado (SPLIT), de 24.000 BTUs, com limpeza de filtro circuitos elétricos, turbinas, serpentinas, da condensadora e evaporadora.	UNIDADE	306	R\$ 508,33	R\$ 155.548,98
5	Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado (SPLIT), de 36.000 BTUs, com limpeza de filtro circuitos elétricos, turbinas, serpentinas, da condensadora e evaporadora.	UNIDADE	250	R\$ 628,09	R\$ 157.022,50
6	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado (SPLIT) de 9.000 BTUs, com substituição e /ou correção de peças que se fizerem necessário e recarga de gás.	UNIDADE	192	R\$ 513,82	R\$ 98.653,44
7	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado (SPLIT), de 12.000 BTUS, com substituição e /ou correção de peças que se fizerem necessário e recarga de gás.	UNIDADE	209	R\$ 500,61	R\$ 104.627,49
8	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado (SPLIT), de 18.000 BTUs, com substituição e /ou correção de peças que se fizerem necessário e recarga de gás.	UNIDADE	199	R\$ 579,33	R\$ 115.286,67
9	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado (SPLIT), de 24.000 BTUs, com substituição e /ou correção de peças que se fizerem necessário e recarga de gás.	UNIDADE	243	R\$ 646,78	R\$ 157.167,54
10	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado (SPLIT), de 36.000 BTUs, com substituição e /ou correção de peças que se fizerem necessário e recarga de gás.	UNIDADE	155	R\$ 753,56	R\$ 116.801,80
11	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 9.000 BTUS,; Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (5m) tubul.,cj.airstop e fiação, Ponto de dreno p/ split (5m).	UNIDADE	150	R\$ 544,54	R\$ 81.681,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

12	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 12.000 BTUS, Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (5m) tubul.,cj.airstop e fiação, Ponto de dreno p/ split (5m).	UNIDADE	310	R\$ 489,43	R\$ 151.723,30
13	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs, Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (5m) tubul.,cj.airstop e fiação, Ponto de dreno p/ split (5m).	UNIDADE	230	R\$ 569,11	R\$ 130.895,30
14	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 24.000 BTUs, Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (5m) tubul.,cj.airstop e fiação, Ponto de dreno p/ split (5m).	UNIDADE	246	R\$ 612,34	R\$ 150.635,64
15	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 36.000 BTUs, Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (5m) tubul.,cj.airstop e fiação, Ponto de dreno p/ split (5m).	UNIDADE	119	R\$ 893,17	R\$ 106.287,23
16	Manutenção preventiva e corretiva em Bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras, com o fornecimento de materiais, substituição e /ou correção de peças que se fizerem necessário.	UNIDADE	69	R\$ 495,69	R\$ 34.202,61
17	Manutenção preventiva e corretiva em Freezer, fornecimento de materiais, substituição e /ou correção de peças que se fizerem necessário	UNIDADE	39	R\$ 650,12	R\$ 25.354,68
18	Manutenção corretiva em Geladeira, com fornecimento de materiais, substituição e /ou correção de peças que se fizerem necessário	UNIDADE	78	R\$ 671,42	R\$ 52.370,76

**5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

**5.1.** A quantidade acima estimada, não serão necessariamente solicitadas em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. A licitante para a qual fore adjudicado o item acima especificado e for convocada para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de realização dos serviços do referido item até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a solicitar os serviços ta totalidade da quantidade estimada, diante de tal fato o São Sebastião da Boa Vista - Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação do total da quantidade por parte do Município de São Sebastião da Boa Vista.

**5.2.** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**5.3.** Os serviços serão prestados ao Município de São Sebastião da Boa Vista, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

**5.4.** O prazo para início da prestação do serviço, será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

**5.5.** As solicitações serão realizadas de acordo com a autorização da prefeitura, secretarias e fundos, através de Ordens de Serviço e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos serviços e suas respectivas quantidades.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após a prestação do serviço.

**6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada,



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**7 . DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura e os contratos oriundo da ARP, será até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

**8 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Prestar o serviço, de acordo com os prazos e especificações constante neste termo.
- i) Os funcionários da contrata deverão ser capacitados com evidência de treinamento para tal atividade e providos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Saúde Ocupacional (ASO);
- j) Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.
- k) Comunicar previamente ao CONTRATANTE sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário da execução dos serviços.
- l) A contratada emitirá para a contratante após a execução dos serviços a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com as normas estabelecidas neste termo, que deverá estar acompanhada de as informações sobre os serviços prestados, contendo a quantidade de serviços executados, unidade operacional que efetuou os serviços, e número da nota fiscal.
- m) A contratada deverá fornecer, durante todo a vigência do contrato, todos os materiais necessários, dentro das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações específicas vigentes, para a perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer problemas, em relação ao serviço prestado, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.